



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Proc. TC-2382/026/00. Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. Contas do exercício de 2000.

Prefeito: Sr. Erivelto Bittencourt. (Período de 01.01 a 31.12.00).

Aplicação no Ensino: 25,32%. Ens. Fundamental: 97,12%.

Despesas com Pessoal: 38,22%.

Despesas com o setor de saúde: 13,93%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 6,79%.

Advogados: Dr. Josué Sobreira e Dra. Márcia Cleide Ribeiro Portaluppi.

Parecer desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2382/026/00, em que a Prefeitura de Barra do Turvo presta contas de sua administração financeira e orçamentária, relativa ao exercício de 2000.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de julho de 2002, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, tendo em vista o descumprimento do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte. À margem desta decisão, determinou que seja oficiado ao Ministério Público, encaminhando-lhe cópia de folhas do processo.

Fica, desde já, autorizada aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

APROVADO EM 09/02/04

06 votos favoráveis

02 votos contrários

Por unanimidade

Providenciado

CESAR DANTAS BARBOSA
Presidente

IRENO APARECIDO SANTOS
1º Secretário

Publique-se.

São Paulo, em 14 de agosto de 2002.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Presidente e Relator

PUBLICADO no D. O. E. de
16 AGO. 2002

CG-DR. EBC

EVARISTO GORGES DOS REIS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 - FONE 015 -35771588/35771266

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/04

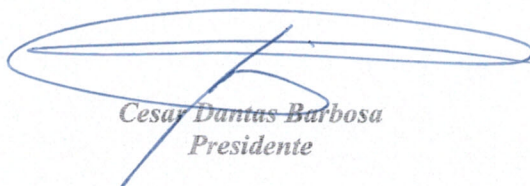
“Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2000”.

Cesar Dantas Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2000, com as exceções e ressalvas emitidas nos autos TC 002683/026/2000, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus anexos.

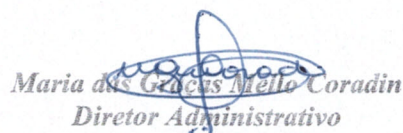
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 09 de fevereiro de 2.004



Cesar Dantas Barbosa
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e publicada conforme Lei Orgânica deste Município, na data supra.



Maria dos Góes Mello Coradin
Diretor Administrativo